



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

## EDITAL PARA VOTAÇÃO ELETRÔNICA

### 1. Das Inscrições

De 06 as 08 de dezembro de 2023 através do email [ppgnutri@gmail.com](mailto:ppgnutri@gmail.com).

### 2. Da Homologação das Inscrições

A lista dos candidatos com inscrição homologada será divulgada pela Comissão Organizadora das Eleições no dia 11 de dezembro de 2023, a partir das 08 horas no site da unidade acadêmica (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgna>).

A interposição de recurso à homologação ou não homologação de inscrição de chapa poderá ser realizada no dia 11 de dezembro de 2022 das 09 horas às 17 horas pela inserção de documento "Recurso - Não Homologação de Inscrições" no processo SEI 23110.047785/2023-37.

### 3. Da Data da Consulta e Processo de Votação

A consulta à comunidade será realizada do dia 13/12/2023 as 8:30 hs até 14/12/2023 as 14:30 hs, de forma eletrônica, através do Sistema Votação UFPel - Helios Voting (<http://votacao.ufpel.edu.br>). O eleitor receberá em seu e-mail uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação da consulta. Neste e-mail serão fornecidos login e senha de acesso individuais para a cabine de votação. Os servidores receberão através de seu e-mail institucional e os discentes receberão através de seu e-mail cadastrado como principal no cobalto.

Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

Os eleitores terão até dia 14/12/2023 às 12:00 horas para indicarem problemas com recebimentos de e-mail para votação através do e-mail da unidade ou da COE ([ppgna@ufpel.edu.br](mailto:ppgna@ufpel.edu.br)). Esta informação deverá ser amplamente divulgada à comunidade acadêmica envolvida no processo.

A condução do processo de votação ficará a cargo da Comissão Organizadora das Eleições escolhida e aprovada pela unidade acadêmica com operacionalização e assistência da Coordenação de Desenvolvimento Institucional Participativo da PROPLAN (CDIP/PROPLAN), no que diz respeito ao sistema de votação online.

### 4. Da Elegibilidade

São elegíveis professores do PPG em Nutrição e Alimentos.

## 5. Do Direito ao Voto

Poderão votar: professores do PPG em Nutrição e Alimentos.

O eleitor terá até dia 11/12/2023 prazo para inclusão das listas no sistema Helios Voting para indicar problemas com a Lista de eleitores através do e-mail da Comissão Organizadora das Eleições ([ppgna@ufpel.edu.br](mailto:ppgna@ufpel.edu.br)).

## 6. Da Apuração

A apuração dos votos será realizada no dia 14/12/2023 às 15:00 horas, em link a ser divulgado.

## 7. Das atribuições da Comissão Organizadora das Eleições

Cabe à Comissão Organizadora das Eleições:

- Divulgar a listagem de eleitores com tempo hábil para pedidos de alterações;
- Coordenar e fiscalizar o processo;
- Deliberar sobre recursos eventualmente interpostos;
- Decidir sobre quaisquer impugnações;
- Informar aos eleitores sobre o envio da cédula de votação por email. Neste caso, para servidores o email que receberá a cédula deverá ser o institucional, e para discentes, será aquele cadastrado como principal no cobalto. Quaisquer alterações do cadastro de email no cobalto devem ser feitas impreterivelmente até dia 11/12/2023 (data anterior a geração das listagens de eleitores).
- Acompanhar em tempo real a apuração operada pela CDIP;
- Realizar as ponderações necessárias no total de votos de acordo com o regramento interno;
- Emitir ata circunstanciada da consulta à comunidade e da apuração;
- Conferência e publicização da listagem de eleitores
- Divulgar para comunidade acadêmica que os eleitores deverão verificar suas contas de email cadastradas no Cobalto; deverão manter suas caixas de entrada de email livres para recebimento do email com o link da cédula de votação.
- Toda comunicação com os candidatos e os eleitores deverá ser feita por meio da comissão eleitoral.

## 8. Das responsabilidades dos eleitores:

- Eleitores servidores (docentes e TAEs): o servidor tem a responsabilidade de conferir seu email institucional e mantê-lo atualizado no sistema COBALTO.
- Eleitores discentes: o discente tem a responsabilidade de conferir e manter atualizado seu email principal cadastrado no cobalto;
- Servidores e discentes têm a responsabilidade exclusiva de viabilizar o acesso (saber senha, manter caixa de entrada disponível) ao email cadastrado (institucional e cadastrado como principal no cobalto, respectivamente) para o qual será enviada a cédula eleitoral.

## 9. Das responsabilidades da CDIP:

- Expedir e enviar (a partir das informações da COE) a listagem de eleitores para COE até a data 10/12/2023. A COE tem a responsabilidade de conferência e publicização desta listagem para comunidade envolvida no processo eleitoral;
- Atualizar a listagem de eleitores, se demandado pela COE, em acordo com os prazos informados;
- Gerenciar o sistema de votação eletrônica Helios voting durante todo o período de votação (da inserção dos dados à apuração dos votos);
- Resolver eventuais problemas relacionados ao sistema eletrônico antes, durante e após a votação;
- Apurar os votos em sessão pública virtual em modo síncrono via plataforma Webconf, com presença de no mínimo um membro da COE;
- Enviar os resultados oficiais a COE em até 24 horas após a apuração dos votos.

#### **10. Das responsabilidades da CDIP e da COE:**

- Em caso de dúvidas de eleitores a COE deverá seguir o manual de votação, na impossibilidade da COE dirimir eventuais problemas, a CDIP estará à disposição via [cdip@ufpel.edu.br](mailto:cdip@ufpel.edu.br). O prazo para reclamações de não recebimento de links, problemas de recebimento de emails ou quaisquer outros relacionados à votação online será, indeclinavelmente, de 28h após o início da votação. As dúvidas repassadas à CDIP serão respondidas dentro do horário de expediente (de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00);
- A apuração dos votos é responsabilidade da CDIP, através de uma sessão pública virtual por meio exclusivo da plataforma Webconf. Caso a COE tenha interesse em fazer transmissão ao vivo desta sessão para outras plataformas online, terá inteira responsabilidade e autonomia para operação do sistema retransmissor e demais expedientes relacionados.

#### **11. Das Decisões da Comissão Organizadora das Eleições e dos Recursos**

Das decisões proferidas pela Comissão Organizadora das Eleições cabe recurso, por escrito, com efeito suspensivo, à própria Comissão Organizadora das Eleições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da decisão.

Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão Organizadora das Eleições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apreciará e emitirá decisão conclusiva e irrecorrível.

As decisões da Comissão Organizadora das Eleições serão divulgadas no site da unidade/curso, murais e etc..

#### **12. Do Calendário da Consulta**

O processo de consulta ocorrerá segundo o seguinte calendário:

13/12/2023 as 8:30 hs até 14/12/2023 as 14:30 hs

#### **13. Das Disposições Finais**

Pelotas, 05 de dezembro de 2023.

Comissão Organizadora das Eleições

Augusto Schneider

Juliana Vaz



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO SCHNEIDER, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Alimentos**, em 05/12/2023, às 07:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2451556** e o código CRC **7F32E5B4**.